



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ – BAHIA
CEP 45.430-000
CNPJ: 16.098.402/0001-00 -I.E.: 29.559.226
TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: saaetaperoa@yahoo.com.br

PROCESSO SAAETAP 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: DATA: 27/10/2026 HORÁRIO: 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: DATA: 27/10/2026 HORÁRIO: 09h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DATA: 27/10/2026 HORÁRIO: 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bnc.org.br>

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de licenciamento de uso (locação) de software de gestão comercial e operacional para serviços de faturamento, emissão e controle de contas para o setor de saneamento público, em ambiente web (cloud computing), compreendendo os módulos integrados de cadastro comercial, faturamento, arrecadação, atendimento ao usuário, gestão de ordens de serviço, controle de hidrômetros, compatível para sistema de leitura e emissão simultânea de contas em campo por meio de dispositivos móveis, com fornecimento contínuo de suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, visando atender às necessidades operacionais, comerciais, administrativas e gerenciais, incluindo a implantação, conversão e migração de dados, parametrização, treinamento inicial de usuários, do SAAE. visando atender às necessidades operacionais, comerciais, administrativas e gerenciais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

1.2 Discriminação dos serviços

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO ESTIMADO
1	Migração e Conversão de dados do sistema já em uso no SAAE. (6.000 usuários)	30 dias
2	Treinamento de usuários, on line ou presencial (três pessoas)	30 dias
3	Licença de uso, suporte técnico, manutenção e atualização	12 meses

1.3 As especificações e os quantitativos foram elaborados com base no Termo De Formalização de Demanda emanada da Secção de Cadastro, Controle e Emissão de Contas e ajustado no Termo de Pesquisa de Preço

DA EFICIÊNCIA PÚBLICA

2.1. O processo licitatório tem por objetivos:

- 2.1.1. Promover a adequada e eficiente contratação, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida dos serviços que engloba o objeto;
- 2.1.2. Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- 2.1.3. Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- 2.1.4. Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- 2.1.5. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Eletrônico BNC (Bolsa Nacional de Compras), através do site: <https://bnc.org.br/>

3.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições seguintes:

3.2.1. Credenciar-se previamente no Portal Eletrônico BNC antes da data prevista para recebimento das propostas, para obtenção do login de usuário e senha pessoal intrasferível.

3.2.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico do SAAE TAPEROÁ, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado ou por iniciativa desta Autarquia, devidamente justificada.

3.2.3. Remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço até a data e hora marcadas para o recebimento da proposta;

3.2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os documentos de habilitação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do SAAE TAPEROÁ por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.5. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo pregoeiro de sua desconexão;

3.2.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Eletrônico BNC e mantê-los atualizados junto ao SAAE TAPEROÁ, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante do certame.

3.5. Será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006:.

3.6. Não poderão participar desta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.8. O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.9. A vedação de que trata o item 3.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo, o interessado protocolar o pedido no site onde ocorrerá o certame até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A resposta à impugnação. será divulgado no diário oficial do município de Taperoá no prazo de até 3 (três) dias úteis, li mitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: E-mail: licitacao@saaetaperoa.ba.gov.br

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem necessariamente os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação e houver por parte da administração, modificação na elaboração da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ – BAHIA
CEP 45.430-000
CNPJ: 16.098.402/0001-00 -I.E.: 29.559.226
TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: saaetaperoa@yahoo.com.br

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida no site da plataforma de licitações: [https:// bnc.org.br/](https://bnc.org.br/).

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Saae de Macaúbas, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes informarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

6.3.1. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.2. Se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 45, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, quando couber;

6.3.3. Tem o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.6. Se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema;

6.3.7. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

6.3.8. Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são válidas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

6.3.9. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.10. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.11. A proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

6.3.12. Não está submetida a sanção administrativa ou judicial que, de acordo com seu âmbito de incidência e prazo de vigência, impeça sua participação neste certame ou a celebração de contrato com o SAAE de Taperoá.

6.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas neste Edital e seus anexos.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ – BAHIA
CEP 45.430-000
CNPJ: 16.098.402/0001-00 -I.E.: 29.559.226
TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: saaetaperoa@yahoo.com.br

7.1. O licitante deverá informar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e valor total do item;

7.1.2. Nome comercial do sistema

7.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos anunciados na planilha orçamentária no item 1.2 deste edital.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Durante a fase em que o sistema eletrônico deva preservar o sigilo da identidade dos licitantes, a proposta e seus anexos deverão observar as regras de anonimização da plataforma.

7.5. A eventual identificação do licitante somente ensejará a desclassificação quando, mediante decisão motivada, for demonstrado que a ocorrência comprometeu o sigilo, a isonomia ou a competitividade do certame e que o vício não é possível de ser sanado.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer as técnicas, as licenças e concessões de uso necessárias, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua Apresentação.

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ – BAHIA
CEP 45.430-000
CNPJ: 16.098.402/0001-00 -I.E.: 29.559.226
TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: saaetaperoa@yahoo.com.br

7.15. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

7.16. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.17. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

8.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3.2. A classificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

MODO DE DISPUTA ABERTO

- 10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.6. Encerrada a etapa anterior o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente
- 10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.
- 10.12. Havendo eventual empate entre os lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.13. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.14. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos da Instrução Normativa nº. 16, de 2023, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia.
- 10.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.18. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta
- 10.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta comercial, adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante do Anexo VII, devidamente preenchidos e ajustados ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
- 10.19.1. A Planilha de Preços apresentada pela licitante deverá demonstrar a composição do valor final da proposta, observados os componentes e critérios definidos no modelo disponibilizado pelo SAAE TAPEROÁ.
- 10.19.2. A planilha apresentada pela licitante terá por finalidade detalhar a formação do preço ofertado, não implicando a adoção obrigatória da mesma estrutura interna de custos, quantidade de profissionais, cargos, salários ou recursos utilizados na estimativa elaborado pelo SAAE TAPEROÁ, ressalvadas as exigências expressamente estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.19.3. Eventuais erros ou inconsistências formais no preenchimento da planilha poderão ser objeto de diligência ou correção, desde que não impliquem majoração do valor global ofertado nem alteração da substância da proposta
- 10.20. A licitante terá liberdade para definir os meios e recursos necessários à execução do objeto, inclusive quanto à composição de sua equipe, desde que assegure o cumprimento integral dos níveis de serviço, indicadores de desempenho, metas e resultados estabelecidos no Termo de Referência.
- 10.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.6. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

11.6.1. Contiver vícios insanáveis;

11.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens;

11.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. A inexequibilidade da proposta será avaliada com base nas circunstâncias concretas da contratação, especialmente na composição dos custos, no modelo de licenciamento, na infraestrutura tecnológica empregada, na economia de escala, no compartilhamento de recursos, nos custos de implantação, migração, suporte, hospedagem e manutenção.

11.7.1. A existência de preço significativamente inferior ao orçamento estimado constituirá indício de inexequibilidade, não autorizando a desclassificação automática da proposta.

11.7.2. Antes de eventual desclassificação, o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de memória de cálculo, composição de custos, contratos similares, documentos comerciais, justificativas técnicas ou outros elementos pertinentes.

11.7.3. A decisão sobre a inexecutabilidade será motivada e deverá demonstrar objetivamente que o preço ofertado é insuficiente para suportar os custos necessários à execução integral do objeto.

11.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

11.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

11.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.11. Convocação do licitante classificado em primeiro lugar para realização da Prova de Conceito, com respaldo no art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.14. Em caso de reprovação, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº. 14.133, de 2021.

12.2. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a

filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.2.1. Os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Habilitação Fiscal, Social, Trabalhista e Declarações

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto lícito;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Apresentar declaração unificada de que:

I. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

II. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

III. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) Tem, plena conhecimento dos serviços a serem realizados.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho satisfatório da atividade pertinente ou similar em

características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme o item 12.1. Termo de Referência, sendo permitido o somatório dos atestados.

I. O atestado deverá conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, bem como a data, identificação e assinatura do responsável pela emissão com o respectivo telefone para contato, identificação do objeto, serviços executados (discriminação e quantidades), período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante;

b) Declaração de disponibilidade dos equipamentos mínimos exigidos como (licenças, estações de trabalho, headsets, PABX/URA, totens inteligentes, mobiliário e demais itens necessários à realização dos serviços;

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

o enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.16. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, quando:

a) Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante;

b) Para apuração de fato já existente à época da abertura do certame; ou

c) Destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

12.19. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, o qual deverá ser solicitado pelos participantes através no chat, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.22. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

12.23. Para fins de verificação dos documentos habilitatórios, a certidão negativa e certidão positiva com efeitos de negativa serão consideradas equivalentes.

12.24. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ – BAHIA
CEP 45.430-000
CNPJ: 16.098.402/0001-00 -I.E.: 29.559.226
TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: saaetaperoa@yahoo.com.br

12.25. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Aceita a proposta, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021 e na Instrução Normativa nº. 16, de 2023.

14.2. Quando o recurso apresentado for relativo ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

14.3. O prazo recursal será contado a partir do encerramento da etapa de habilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, do julgamento das propostas.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os interessados poderão solicitar vistas ao processo.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V.

16.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2.1. O prazo para devolução do documento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o documento no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4. Na hipótese da cláusula 16.3, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou retirar o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Caso nenhum dos licitantes aceite contratar nos termos previstos na cláusula 16.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro da Autarquia e o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/SP e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

16.6.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata a cláusula 13.6. mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação.

16.7. O convocado deverá providenciar como condição de assinatura do contrato:

16.7.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CNPF/MF.

16.7.2. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato a fim de garantir seu cumprimento de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, o qual responderá ainda, pelo recebimento de todos os atos e comunicações formais expedidas pelo SAAE TAPEROÁ.

16.7.3. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a entrega dos envelopes.

16.7.4. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida em cartório ou mediante apresentação de documento oficial com foto que comprove a autenticidade da assinatura por servidor público, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

16.7.5. Certidão de parceria oficial Meta Business Partners, comprovada no diretório oficial;

16.7.6. Comprovação de parceria certificada com provedor líder de nuvem (AWS, Azure, Google Cloud ou Oracle Cloud);

16.7.7. Certificação equivalente ao AWS FTR ou comprovação técnica equivalente;

16.7.8. Garantia contratual de acordo com o previsto neste Edital.

16.8. O Contrato de Processamento de Dados (DPA), constante do Anexo III do Termo de Referência, deverá ser assinado pela contratada juntamente com o instrumento contratual.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo e/ou execução do contrato;

17.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra; ou

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Considera-se inexecução parcial, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:

a) o descumprimento de obrigação acessória;

b) a entrega em atraso do objeto contratado ou o retardamento da execução;

c) o descumprimento de cronograma; ou

d) a entrega parcial do objeto contratado em relação à quantidade ou às especificações e condições pré-determinadas.

17.3. Considera-se inexecução total:

a) o descumprimento da obrigação principal;

b) o cumprimento em atraso ou parcial da obrigação principal que a torne inconveniente ou desnecessária para a Administração;

c) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multas compensatória e moratória;

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piracicaba; e

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Autarquia a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 18.1.

18.3. As sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2. e 18.1.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa moratória.

18.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

18.4.1. descumprimento de pequena relevância;

18.4.2. inexecução parcial de obrigação contratual.

18.4.3. Para os fins deste item, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Autarquia.

18.4.4. A reincidência no descumprimento contratual, quanto ao mesmo fato que justificou a advertência, ensejará a aplicação de penalidade mais grave.

18.5. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

18.5.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

18.5.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

18.5.2.1. no caso de atraso na implantação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal;

18.5.2.2. ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

18.5.2.3. ante ao descumprimento de obrigação trabalhista ou previdenciária, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

18.6. No caso de descumprimento dos níveis de serviço – SLA estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, será aplicada multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, conforme a gravidade e a extensão do descumprimento.

18.7. No caso de não substituição de profissional, quando exigida contratualmente, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por profissional e por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.

18.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, observando-se os seguintes parâmetros:

18.8.1. 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.8.2. 0,5 (zero vírgula cinco por cento) a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato que não cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

18.8.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º, da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega do objeto fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) descumprimento de obrigação de segurança da informação com vazamento de dados

18.8.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

18.8.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pela Autarquia, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) descontado do valor da garantia prestada, se houver;

c) pago por meio de guia de recolhimento; ou

d) cobrado judicialmente.

18.8.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

18.8.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até dois anos.

18.8.6.2. dar causa à inexecução total do contrato: até três anos.

18.8.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação: até 6 (seis) meses.

18.8.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 6 (seis) meses.

18.8.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até um ano.

18.8.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: até um ano.

18.8.7. Constituem comportamentos que serão enquadrados no item 18.8.6.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

a) deixar de entregar documentação exigida no termo de referência;

b) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências no termo de referência;

c) fazer entrega parcial de documentação exigida no termo de referência;

d) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo SAAE TAPEROÁ, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no termo de referência.

18.8.8. Considera-se a conduta do item 18.8.6.6 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

18.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

18.9.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou durante a execução do contrato: até quatro anos.

18.9.2. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: até seis anos.

18.9.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: até cinco anos.

18.9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: até seis anos.

18.9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: até seis anos.

18.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa nº. 18, de 2023.

18.11. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

18.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.13. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.15. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.16. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

18.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

18.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.19. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- d) a reincidência.

18.20. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

18.21. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

- a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

18.22. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) a reparação do dano antes do julgamento; e
- d) confessar a autoria da infração.

18.22.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

18.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

18.24. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.25. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.26. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.27. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado após a regular prestação dos serviços correspondentes ao período de faturamento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.:

20.1.1. Data da emissão;

20.1.2. Endereçada ao órgão solicitante;

20.1.3. Quantidade dos serviços prestados;

20.1.4. Especificação do objeto;

20.1.5. Preço unitário e total da fatura.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se-á:

20.3.1. Dez dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal; e

20.3.2. Dez dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

20.4. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

20.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, c/c art. 141 da Lei 14.133/21.

21. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

21.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

21.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

21.1.2. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

21.2. A Contratada, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

21.3. A Contratada, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

21.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

21.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ – BAHIA
CEP 45.430-000
CNPJ: 16.098.402/0001-00 -I.E.: 29.559.226
TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: saaetaperoa@yahoo.com.br

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 19.3. Não haverá exigência de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do SAAE TAPEROÁ www.saaetaperoa.ba.gov.br e no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>
- 19.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta formatada

ANEXO III – Modelo de Declaração conjunta

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Prova de Conceito

Taperoá(BA), 08 de outubro de 2026

Aline Cruz de Barros

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria SAAETAP 05/2025



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ – BAHIA
CEP 45.430-000
CNPJ: 16.098.402/0001-00 -I.E.: 29.559.226
TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: saaetaperoa@yahoo.com.br

PROCESSO SAAETAP 022/2026
PREGÃO ELETRONICO 01/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de licenciamento de uso (locação) de software de gestão comercial e operacional para serviços de faturamento, emissão e controle de contas para o setor de saneamento público, em ambiente web (cloud computing), compreendendo os módulos integrados de cadastro comercial, faturamento, arrecadação, atendimento ao usuário, gestão de ordens de serviço, controle de hidrômetros, compatível para sistema de leitura e emissão simultânea de contas em campo por meio de dispositivos móveis, com fornecimento contínuo de suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, visando atender às necessidades operacionais, comerciais, administrativas e gerenciais, incluindo a implantação, conversão e migração de dados, parametrização, treinamento inicial de usuários, do SAAE. visando atender às necessidades operacionais, comerciais, administrativas e gerenciais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme discriminação primária abaixo:

1.2 Discriminação dos serviços

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	Tempo Estimado
1	Migração e Conversão de dados do sistema já em uso no SAAE. (6.000 usuários)	30 dias
2	Treinamento de usuários, on line ou presencial (três pessoas)	30 dias
3	Licença de uso, suporte técnico, manutenção e atualização	12 meses

1.2 As especificações e os quantitativos foram elaborados com base no Termo De Formalização de Demanda emanada da Secção de Cadastro, Controle e Emissão de Contas e ajustado no Termo de Pesquisa de Preço.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para exercer a adequada atribuição principal do SAAE de Captação, Tratamento e Distribuição de Água no município de Taperoá, a autarquia necessita está bem servido de mecanismos que lhe permita uma boa gestão comercial, operacional, financeiro e o cadastro das ligações de água, emissão e controle de controle de contas, gestão dos hidrômetros, das leituras de consumo, do faturamento, da arrecadação, da cobrança administrativa, das ordens de serviço, do atendimento aos usuários, do monitoramento operacional e da geração de informações estratégicas para subsidiar a tomada de decisões pelos gerenciais.

2.2 A contratação de licença de uso de softwares e suporte técnico especializados ora pleiteada, visa a continuidade da informatização dos principais serviços administrativos e técnicos existentes no SAAE, fortalecendo o controle, segurança e agilidade em suas demandas de serviços, além do atendimento às exigências legais e tecnológicas disponíveis na sociedade atual, cada vez mais suprida de informações e praticidade, suprimindo às necessidades desta Autarquia no que concerne ao atendimento do setor de Cadastro, emissão e Controle de Contas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ – BAHIA
CEP 45.430-000
CNPJ: 16.098.402/0001-00 -I.E.: 29.559.226
TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: saaetaperoa@yahoo.com.br

2.3. Há de se considerar que a crescente complexidade das atividades desenvolvidas pelo SAAE, associada ao aumento das exigências legais, regulatórias e de controle, demanda a utilização de soluções tecnológicas especializadas e integradas que permitam a centralização, processamento, análise e disponibilização das informações de forma segura, eficiente e em tempo real.

2.4. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratação de solução integrada de gestão em saneamento que contemple, de forma unificada, os módulos comercial, operacional, atendimento ao usuário, faturamento, arrecadação, cobrança, gestão de hidrômetros, controle de ordens de serviço, gestão laboratorial da qualidade da água, ferramentas de Business Intelligence (B.I.) e plataforma multicanal de atendimento.

2.5. A contratação mostra-se necessária para superar limitações operacionais decorrentes da utilização de sistemas não integrados, controles descentralizados ou processos executados de forma manual, situações que podem ocasionar inconsistências cadastrais, dificuldades de rastreamento das informações, retrabalho administrativo, perda de produtividade, redução da eficiência arrecadatória e limitações na geração de indicadores gerenciais confiáveis.

2.6. A implantação de um sistema integrado permitirá a modernização da gestão da autarquia mediante a automatização de rotinas administrativas e operacionais, proporcionando maior controle sobre os processos de leitura, faturamento e arrecadação, melhoria dos mecanismos de cobrança, otimização do atendimento aos usuários, controle efetivo das intervenções realizadas em campo e acompanhamento da infraestrutura operacional.

2.7. Da mesma forma, as ferramentas de Business Intelligence (B.I.) permitirão a consolidação de dados provenientes dos diversos módulos do sistema, possibilitando a construção de painéis gerenciais, indicadores de desempenho e relatórios analíticos voltados ao acompanhamento da arrecadação, inadimplência, perdas, consumo, produtividade operacional e demais informações essenciais à gestão eficiente dos serviços de saneamento.

2.8. A contratação contempla ainda a disponibilização de plataforma multicanal de atendimento ao usuário, permitindo a ampliação dos canais de comunicação com os consumidores por meio de aplicativos de mensagens, atendimento web e demais ferramentas digitais, promovendo maior acessibilidade, agilidade e transparência na prestação dos serviços.

2.9. Soma-se à necessidade de modernização o registro formal de ocorrências e inconsistências verificadas no sistema atualmente em uso, dentre as quais se destacam: (i) falhas no processamento da baixa bancária, com pagamentos efetuados pelo consumidor que não foram processados, mantendo débitos indevidamente em aberto; (ii) falhas e atrasos na entrega das faturas, gerando risco de inadimplência involuntária; e (iii) pagamentos realizados fora dos canais oficiais de arrecadação, sem baixa automática.

2.10. Tais ocorrências, formalmente registradas, evidenciam riscos jurídicos e financeiros à autarquia — como cobrança indevida, suspensão indevida do abastecimento e responsabilização judicial —, reforçando a necessidade de contratação de solução integrada que assegure a confiabilidade da arrecadação, a conciliação automática dos pagamentos, a rastreabilidade por trilha de auditoria e a entrega tempestiva das faturas por múltiplos canais.

2.11. A presente contratação encontra fundamento no princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e nos objetivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da solução mais vantajosa para a Administração Pública, à melhoria da gestão dos recursos públicos e ao atendimento das necessidades coletivas por meio da modernização dos serviços públicos.

3. DA FORMULAÇÃO DO PREÇO

3.1 Na formulação do preço as proponentes deverão considerar que neste certame, que deverão apresentar os preços em campos distintos, e com propósitos distintos, já que, irremediavelmente haverá despesas iniciais que incidirão sobre o valor final da proposta, mas que ocorrerão uma única vez, por força da instalação do sistema, enquanto que o valor principal, que abrange a licença de uso, juntamente com o suporte técnico se estenderão até o final contratual, podendo, inclusive ser renovado nos termos e condições descritos no art 107 da Lei 14.133/21

3.2 Na formulação dos preços deverão ser considerados todos os encargos e tributos, principalmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados

3.3 Para efeito da formulação dos preços, deverá o proponente estar ciente do cronograma dos serviços a serem efetuados, conforme tabela abaixo:

ETAPAS	SERVIÇOS A SEREM EFETUADOS	Tempo Estimado	VALOR
1	Migração, parametrização e Conversão de dados do sistema já em uso no SAAE	30 dias	
2	Treinamento de usuários, on line ou presencial	30 dias	
3	Licença de uso, suporte técnico, manutenção e atualização.	12 meses	

VALOR TOTAL:.....

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega da Nota fiscal dos Serviços efetivamente realizados, conforme demonstrado acima no item 3.3 acompanhadas de todas as certidões exigidas para habilitação no Instrumento Convocatório.

4.2 O pagamento dos serviços efetuados nas etapas de instalação (itens 1 e 2), serão pagos após a conclusão dos mesmos, mediante certificação da autarquia de que os serviços foram executados enquanto que o item 3 será distribuído por 12 parcelas e pagos, mensalmente a partir do mês subsequente ao do serviço prestado.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1 O levantamento dos custos que compõe a estimativa de preço elaborado pelo SAAE, através do Termo de Pesquisa de Preços, apurou um valor médio de 69.562,22 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais, vinte e dois centavos), correspondente ao somatório das três etapas dos serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

6.1.A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de locação e implantação, de software integrado de gestão que possa atender plenamente o setor de Cadastro, Emissão e Controle de contas, devidamente alinhado às exigências legais e contábeis e que seja eficiente no atendimento ao público, com os serviços iniciais de implantação, que inclui a migração, parametrização e conversão dos dados existentes no sistema atualmente usados pelo SAAE, além do treinamento dos servidores do SAAE para utilizar na prática o sistema, fornecendo também ao longo do contrato, licença de uso, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva de sistema.

6.2. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente web ou híbrido (desktop + Web), com acesso por meio de navegadores de internet, dispensando a instalação de aplicações locais, permitindo o acesso seguro aos usuários autorizados mediante controle de perfis e níveis de permissão, garantindo disponibilidade, integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações processadas.

6.3. O sistema deverá operar de forma totalmente integral possibilitando o compartilhamento de informações entre os diversos setores da autarquia, eliminando retrabalhos, inconsistências cadastrais e duplicidade de registros, promovendo maior eficiência na execução das atividades administrativas, comerciais e operacionais.

6.4 Toda a infraestrutura de aplicação e banco de dados será através do software online, conhecidos também como na 'nuvem' ou 'cloud computing' e acessados via internet. Sendo de responsabilidade da licitante todo gasto com hospedagem e migração dos dados legados, disponibilizando o sistema em produção, com todos os dados sendo armazenados remotamente via web, o gerenciamento centralizado e a aplicação entregue no modelo "um para muitos

7 DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

7.1 Características gerais:

7.1.2 Desenvolvido em Plataforma em Windows, banco de dados firebird 2.2, SQL ou superior, oferecendo opções de ancoragem e armazenamento em plataforma WEB ou híbrida (Web+Desktop servidor)

- 7.1.3 Possuir controle de senhas com diversos níveis de acesso, permitindo definir quais tarefas poderão ser executadas pelo operador, inclusive possibilitando bloqueio de utilização de determinadas telas, (permitindo que mais de um usuário execute a mesma operação concomitantemente. Por exemplo: mais de um usuário consultando, mais de um usuário cadastrando)
- 7.1.4 Possuir Auditoria interna acompanhando todos os procedimentos efetuados pelo operador, com data e hora. Possuir tecla ajuda sobre todas as rotinas disponíveis no sistema, possibilitando impressão e consulta na tela.
- 7.1.5 Oferecer acompanhamento de operadores em atividade no sistema.
- 7.1.6 Possuir Banco de Dados com estrutura de funcionamento em rede Virtual Private Network – VPN, ou superior
- 7.1.7 Módulo Exportação e importação de leituras e contas.
- 7.1.8 Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco em formato PDF.txt. doc e xls, para posterior reimpressão, inclusive permitir selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de seleção da impressora de rede desejada;
- 7.1.9 Permitir o cadastramento de feriados para que o sistema gerencie o vencimento da fatura para que ao cair em um feriado possa ser transferido para o próximo dia útil;
- 7.1.10 Possibilitar a emissão de contas simultânea com a leitura através de equipamentos móveis.
- 7.1.11 Possibilitar a conversão dos relatórios e formulários em arquivos pdf.txt. doc e xls
- 7.1.12 Possibilitar a cobrança de multas e encargos diários por atraso, com percentuais que podem ser alterados a qualquer momento.
- 7.1.13 Possibilitar a cobrança ilimitada de serviços no mês por consumidor, ocasionando a emissão de diversas faturas transportando os valores.
- 7.1.14 Emitir Conta d'água oferecendo ao consumidor explicações detalhadas dos serviços cobrados, tais como: mês/ano da multa cobrada, quantidade de dias de atraso na cobrança dos encargos diários, seis últimos consumos, media de consumo, data das leituras, mensagens padrão e personalizadas e dados sobre a qualidade da água.
- 7.1.15 Possuir cadastro da ligação de água, material, diâmetro, distancia, posição, profundidade, pressão e reservatório.
- 7.1.16 Oferecer cobrança de esgoto e/ou coleta de resíduos sólidos por consumidor ou atrelado à faixa de consumo.
- 7.1.17 Possuir modalidade de cobrança Mestre/Dependente para rateio de consumo em condomínios.
- 7.1.18 Oferecer tarifa social, possibilitando configurar a exclusão do benefício, por exceder faixa de consumo ou ultrapassar período pré-determinado.
- 7.1.19 Possuir cadastro de observações por imóvel, registrando o operador, com opção de definir se a observação pode ser retirada por outro operador.
- 7.1.20 Possuir bloqueio de acesso a determinados imóveis, não permitindo alterações por outro operador.
- 7.1.21 Possuir Relatório Contábil onde é demonstrado todas as movimentações que gerem estorno e inclusão contábil na arrecadação
- 7.1.22 Possibilitar o agrupamento de débitos por CPF, possibilitando a emissão de aviso de debito e conta de vários imóveis de um mesmo proprietário em uma mesma fatura.
- 7.1.23 Impressão de contas usando impressoras a laser ou jato de tinta, nos padrões, aberta ou envelopada, oferecendo Q-r code e código de barras padrão Febraban e opção de reduzido visando otimizar o pagamento .
- 7.1.24 Possibilita Parcelamento Progressivo/Super Refis, podendo customizar as regras e faixas de cobranças, além disso, a rotina permitir a aplicação de descontos de multa, juros e correção monetária, podendo também incluir um custo adicional de correção financeira de acordo com a quantidade de parcelas definida pelo cliente.
- 7.1.25 Possui API de comunicação que possibilita o recebimento através de Cartão de Crédito (desde que a Autarquia tenha contrato com uma empresa de cartão de crédito)
- 7.1.26 Possuir emissão de Conta d'água discriminando o consumo por faixa, sendo totalmente explicativo ao consumidor.
- 7.1.27 Possibilitar a devolução automática dos valores pagos por conta duplicada, coordenando a movimentação contábil.
- 7.1.28 Possibilitar o controle de prazo para inicio de cobrança de multas e juros da fatura por consumidor.
- 7.1.29 Envio automático de contas por e-mail, para consumidores que solicitem o serviço.
- 7.1.30 Permitir ao operador estipular um prazo limite para pagamento após o vencimento, onde somente após esta data serão calculados os dias de atraso, para incidência de multas e juros, assim como possibilitar estipular um novo prazo que quando ultrapassado gerará cobrança de encargos retroativos ao primeiro prazo limite estabelecido.
- 7.1.31 Possibilitar acompanhamento do consumo de macromedidores, indicando perdas nas áreas de sua abrangência.
- 7.1.32 Possibilitar impressão das Análise de Água Mensal nas faturas dos consumidores
- 7.1.33 Oferecer acompanhamento de operadores em atividade no sistema.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ – BAHIA
CEP 45.430-000
CNPJ: 16.098.402/0001-00 -I.E.: 29.559.226
TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: saaetaperoa@yahoo.com.br

- 7.1.34 Possuir relatório que espelhe o faturamento mensal, (mapa de faturamento) agrupado por setor, localização e município com a possibilidade de armazenamento das informações a critério do operador, possibilitando consulta posteriores no sistema de tais informações, que deverão estar armazenadas no banco de dados,.
- 7.1.35 Oferecer relatório de histograma de consumo com percentual de referencia de consumidores em cada faixa de consumo.
- 7.1.36 Possuir Banco de Dados com estrutura de funcionamento em rede Virtual.
- 7.1.37 Possibilitar armazenar histórico completo de hidrômetros acompanhando deste a instalação a sua retirada.
- 7.1.38 Possibilitar acumulo de consumo cobrado em imóveis que não foram lidos para compensação na nova leitura.
- 7.1.39 Emitir Declaração de Quitação Anual (DQA)
- 7.1.40 Relatório com informações para facilitar o preenchimento do SINISA.
- 7.1.41 Emitir certidão negativa de débitos, positiva e negativa com restrições, com validação de autenticidade na web.
- 7.1.42 Acompanhamento das contas pagas, considerando dívida ativa e corrente, pagamento a maior e em duplicidade com seus respectivos lançamentos contábeis.
- 7.1.43 Possibilitar cobrança de correção monetária nas contas pagas em atraso.
- 7.1.44 Acompanhamento da arrecadação: Relatório de arrecadação por Banco/Data, relatório discriminando os serviços arrecadados e modulo de Arrecadação para Baixa de contas online.
- 7.1.45 Possibilitar a criação de conta unificada, para que seja agrupado varias faturas de imóveis distintos em uma única conta.
- 7.1.46 Possuir rotina para alterar todos os consumidores de um bairro ou logradouro para outro, de um setor para outro, de uma localidade para outra.
- 7.1.47 Possuir opção para escolher se na fatura mensal será impresso o nome do locatário ou do proprietário
- 7.1.48 Possui boletim de leitura para coleta manual imprimível;
- 7.1.49 Possui opção para gerar arquivo destinado a coleta de leituras através coletores, palms ou smartphones.
- 7.1.50 Possuir opção de emissão das faturas em layout pré-impresso e também da fatura completamente desenhada pelo sistema;
- 7.1.51 Possibilitar a geração de arquivo para envelopamento das faturas;
- 7.1.52 Possibilitar a alteração do vencimento de todas as faturas, mesmo que já estejam impressas;
- 7.1.53 Possuir cadastro de Ordem de Serviço, tendo a opção de informar se o nível de atendimento é baixo, médio ou alto, destacando cada uma das opções com cores diferentes a fim de facilitar a visualizar da urgência de atendimento
- 7.1.54 Possuir relatório técnico demonstrando o quantitativo de ligações, economias, demonstrando também o quantitativo agrupado por categoria, além do consumo mensal;
- 7.1.55 Possuir relatório de histograma de consumo;
- 7.1.56 Possuir relatório para auxílio ao preenchimento das informações para o Ministério das Cidades;
- 7.1.57 Possibilitar cálculo, recálculo e exclusão de fatura.
- 7.1.58 Realizar baixas de faturas pagas, manual ou eletrônica através de rotinas próprias, gerando relatórios de críticas de contas pagas com divergências de informações.

7.2 Negociações De Débitos:

- 7.2.1 Localizar débitos do CPF/CNPJ informado, de um ou mais imóveis de sua propriedade, inclusive débitos de imóveis locados pelo negociante.
- 7.2.2 Opção de configurar as regras de negociação por operador do sistema. Possibilitar a inclusão na negociação de serviços a cobrar, tais como: religação, 2ª via e negociações anteriores em aberto.
- 7.2.3 Completo controle e demonstrativo das negociações em andamento, renegociadas, faturadas, etc.
- 7.2.4 Possibilitar a alteração e impressão do contrato de negociação com apêndice contendo o detalhamento do debito negociado.
- 7.2.5 Possibilitar a negociação de débitos de terceiros, mediante procuração, podendo a cobrança ser realizada no seu imóvel ou do representado.
- 7.2.6 Possibilitar o Bloqueio do processamento da negociação se a entrada não for quitada, com prazo estabelecido pela autarquia.
- 7.2.7 Possibilitar o parcelamento de contas já parceladas com perfeita integração com os saldos contábeis;
- 7.2.8 Definir a quantidade máxima permitida por cliente, para realizar um parcelamento.

7.2.9 Definir o percentual mínimo do valor do montante a ser parcelado a ser pago como a entrada para o reparcelamento de débito

7.2.10 Disponibilizar funcionalidade que possibilite o parcelamento de débitos pendentes (faturas abertas ou serviços prestados ao cliente), conforme políticas globais de parcelamento previamente parametrizadas.

7.2.11 Fornecer relatório mensal das negociações e das faturas negociadas, informando os valores em aberto e pagos.

7.3 Atendimento Ao Público:

7.3.1 Possuir controle de quantidades de serviços executados no campo.

7.3.2 Possuir consulta de Ordens de Serviços abertas e fechadas possibilitando impressão.

7.3.3 Possibilitar acesso ao software de gestão de contas e consumo.

7.3.4 Disponibilizar opção de emissão de ordem de serviço para atendimento não presencial.

7.3.5 Possibilitar solicitação de Requerimento, possibilitando consulta e impressão com canhoto.

7.3.6 Possibilitar solicitação de pedido de ligação, possibilitando consulta e impressão com canhoto.

7.3.7 Possuir pedido de ligação integrado com sistema de gestão de contas e consumo, possibilitando o cadastro do proprietário do imóvel.

7.3.8 Ordem de serviço, bem como pedido de ligação, controlando o executor e responsável.

7.3.9 Possuir controle de Ordens de Serviço em andamento e pendente.

Possibilitar a impressão de 2ª via de contas, Histórico de leitura e de contas dos usuários

7.3.10 Possibilitar a confecção de contas avulsas para pagamentos de serviços e materiais com código de barras e Qr Code.

7.4 Agência Virtual

7.4.1 Possibilitar ao consumidor, via internet, realizar consultas aos seus dados, serviços, leituras, contas e atendimentos como:

- ✓ Emissão de Segunda Via;
- ✓ Histórico de Contas;
- ✓ Histórico de Leitura;
- ✓ Declaração de Quitação Anual de Débito;
- ✓ Histórico de Requerimentos;
- ✓ Solicitação de Serviço;
- ✓ Abertura, Acompanhamento e Histórico de Atendimentos do Call Center.

7.4.2 Ser integrado com o Sistema de Faturamento e Cobrança, Sistema de Recebimento de Contas

7.5 Dívida Ativa / Execução Fiscal E Processo Judicial:

7.5.1 Possibilitar a inscrição e baixa das faturas em débito em dívida ativa;

7.5.2 Possuir relatório de contas em dívida ativa pagas e em aberto, possibilitando que seja filtrado por período de inscrição em dívida ativa e por exercício contábil;

7.5.3 Possibilitar o parcelamento de Dívida Ativa;

7.5.4 Possuir relatório de Contas a Receber de Dívida Ativa, sintético e analítico por usuário e conta;

7.5.5 Possuir opção para fazer um parcelamento de faturas inscritas em dívida ativa;

7.5.6 Possuir rotina de integração ao software de Contabilidade Pública utilizado na autarquia.

7.5.7 Possibilitar a geração de arquivos com a movimentação da arrecadação e faturamento.

7.5.8 Emitir a Notificação dos débitos a serem inscritos com prazo determinado para a inscrição caso não haja o pagamento dos débitos. Realizar a inscrição dos débitos, acrescidos de correção monetária, juros de mora e multa conforme normas gerais.

7.5.9 Gerar o livro eletrônico das inscrições com opção de impressão em conformidade com as normas legais.

7.5.10 Emitir relatório informando a quantidade e percentual de notificações emitidas que foram quitadas antes de sua inscrição.

7.5.11 Gerar no ato da inscrição o relatório contábil, determinando os valores que migram na contabilidade, de contas a receber, inclusões, estornos e negociações para conferência com o sistema contábil, para a dívida ativa.

7.5.12 Separar a dívida inscrita entre Tributária e Não Tributária, conforme normas legais.

7.5.13 Emitir a Certidão de inscrição em Dívida Ativa conforme registro no livro de inscrição.

- 7.5.14 Emitir o Termo de inscrição em Dívida Ativa conforme registro no livro de inscrição.
- 7.5.15 Incluir a soma total dos bancos no movimento diário do BDA.
- 7.5.16 Possuir rotina para inscrição da dívida ativa, com opção de geração de livro consolidado, possibilitando o cálculo de multas e juros por inscrição.
- 7.5.17 Possuir rotina de acompanhamento de Dívida Ativa negociada.
- 7.5.18 Possuir rotinas para quitação de contas por prescrição e por acordo judicial, contabilizando os estornos contábeis.
- 7.5.19 Possuir rotina para execução fiscal para cobrança de faturas escritas em Dívida Ativa.
- 7.5.20 Oferecer a possibilidade de impressão de carta cobrança, com protocolo, para débitos inscritos em Dívida Ativa.
- 7.5.21 Emitir certidão da Dívida Ativa.
- 7.5.21 Possuir rotina de configuração, permitindo o bloqueio de faturas inscritas na Dívida Ativa para que não sejam modificadas.
- 7.5.22 Possuir opção para bloqueio de faturas que estão em processo judicial, evitando automaticamente a suspensão de fornecimento (corte) e emissão de avisos de débito.
- 7.5.23 Possibilitar o acompanhamento de processos judiciais, considerando todos os tipos de processo por ligação ou CPF.
- 7.5.24 Possibilitar a inclusão no SPC/SERASA e acompanhamento da movimentação de pagamentos e exclusão de inscrição no órgão.
- 7.5.25 Possibilitar a geração, a baixa e o controle da multa e juros de mora oriundos das contas inscritas em Dívida Ativa, sendo visível nos principais relatórios contábeis (faturamento, arrecadação, saldos, etc)
- 7.2.26 Emitir o relatório, por data e período, informando os valores arrecadados da dívida ativa, conforme códigos contábeis utilizados pela contabilidade do SAAE, quanto a inclusões, estornos e negociações para conferência com o sistema contábil, inclusive, destacando a multa e juros de mora oriunda de faturas inscritas em dívida ativa.

7.6 Gerenciamento:

- 7.6.1 Possibilitar o cadastramento organizacional da empresa, assim como dos funcionários, com opção de adicionar a assinatura eletrônica.
- 7.6.2 Configurar a nível gerencial, com senhas de acordo com a hierarquia:
- 7.6.3 Parametrização metodológica de Negociação de Débitos por operador.
- 7.6.4 Definir metas de produção de leituras.
- 7.6.5 Definir Regras de tarifa Social.
- 7.6.6 Possibilitar a representação gráfica do faturamento, arrecadação e saldos contábeis das dívidas ativa e corrente.
- 7.6.7 Permitir visualização e listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias;
- 7.6.8 Possibilitar a integração ao sistema gestor utilizado na empresa;
- 7.6.9 Disponibilizar as informações de log para exportação para o sistema gestor;
- 7.6.10 Permitir customização de mensagem de saldo de consumo;
- 7.6.11 Possuir relatórios operacionais de:
 - ✓ Estatística;
 - ✓ Log;
- 7.6.12 Possuir recursos de controle de usuários, senhas e acessos;
- 7.6.13 Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores/ smartphones;
- 7.6.14 Possuir recurso de exportação de múltiplos arquivos;
- 7.6.15 Permitir parametrização de configuração para desligamento automático dos coletores/smartphones;
- 7.6.16 Permitir parametrização para exibição da leitura anterior e consumo médio nos coletores/smartphones;
- 7.6.17 Possuir parametrização de mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
- 7.6.18 Possuir parametrização de mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
- 7.6.19 Possuir rotina para visualização da rota e rastreamento do leitorista por GPS com apresentação dos dados de leitura, valores da fatura, data/hora e etc. de cada ponto em mapas;
- 7.6.20 Possuir rotina de geração de arquivo de leitura por faixa de roteiro, dentro de um mesmo setor

7.7 Especificação Módulo Mobile (automação de coleta de leituras):

7.7.1 Ser compatível com o sistema operacional Android 4.1 ou superior, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior;

7.7.2 Ser compatível com resolução de tela ou proporcional de 480 x 800 (WVGA) para Android; ou melhor resolução

7.7.3 Ser compatível com impressoras pareadas que usam o padrão de programação CPCL, ESC/P e ZPL ou superior;

7.7.4 Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;

7.7.5 Possuir visualização de históricos de consumo do cliente;

7.7.6 Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando:

- ✓ Quantidade de leituras;
- ✓ Quantidade de visitas efetuadas e percentual;
- ✓ Quantidade de visitas não efetuadas e percentual;
- ✓ Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;
- ✓ Quantidade de faturas impressas e percentual;
- ✓ Quantidade de faturas retidas;
- ✓ Quantidade de vias impressas;
- ✓ Tempo total de leitura;
- ✓ Tempo médio de leitura;
- ✓ Maior tempo de Leitura;
- ✓ Menor tempo de leitura;
- ✓ Hora da primeira leitura;
- ✓ Hora da última leitura;
- ✓ Quantidade de extratos de débitos impressos;
- ✓ Gerenciamento de faturas a serem entregas em outro endereço;
- ✓ Possui consulta de consumidores por:
 - ✓ Rua
 - ✓ Número
 - ✓ Hidrômetro
 - ✓ Rota
 - ✓ Matricula
 - ✓ Código do cliente
 - ✓ Grade

7.7.8 Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;

7.7.9 Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/impar com opção crescente e decrescente;

7.7.10 Realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;

7.7.11 Possuir recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura;

7.7.12 Possuir opção de trabalhar com telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;

7.7.13 Possuir consulta de dados detalhados dos consumidores;

7.7.14 Possuir consulta de endereços não visitados;

7.7.15 Possuir consulta de contas não impressas por ocorrência;

7.7.16 Possuir controle total via software da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de Status;

7.7.16 Possuir controle de log das seguintes operações:

- ✓ Exportação
- ✓ Leitura efetuada
- ✓ Emissão de fatura
- ✓ Cancelamento leitura
- ✓ Reemissão de fatura
- ✓ Desabilita impressão
- ✓ Habilita impressão
- ✓ Restauração cartão
- ✓ Eliminação leituras
- ✓ Leitura proporcional
- ✓ Versão PC/coletor

- ✓ Leitura digitada
- ✓ Desabilitar Impressão do cliente
- ✓ Alteração de parâmetros
- ✓ Cálculo sem impressão
- ✓ Lançamento de Ocorrência
- ✓ Fatura retida por valor
- ✓ Exclusão automática de leituras
- ✓ Fatura impressa - Valor superior ao limite máximo
- ✓ Fatura não impressa - Valor superior ao limite máximo

7.7.17 Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;

7.7.18 Permitir cálculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;

7.7.19 Permitir cálculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas;

7.7.20 Possuir consulta de consumidores com ligação mestre;

7.7.21 Possuir consulta de contas retidas com ligação mestre;

7.7.22 Permitir atualizar a versão do software de forma online;

7.7.23 Permitir total controle de impressão com recursos para desabilitar impressão, saltar página e verificar status da impressora;

7.7.24 Possibilitar pareamento interno com a impressora;

7.7.25 Possibilitar navegação para primeiro e último cliente da rota;

7.7.26 Possuir recurso através de equipamentos apropriados capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e de imprimir uma das fotos na própria fatura;

7.7.27 Possuir recurso de transmissão online de leituras;

7.7.28 Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura no coletor para que o leiturista receba mensagens em campo e também tenha a opção de responder e enviar mensagens ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista;

7.7.29 Permitir realizar o cálculo da fatura determinando o valor da água, esgoto e resíduos sólidos quando assim necessitar, aplicando os valores da tabela tarifária de acordo com a faixa de consumo e número de economias, realizar a dedução de impostos para as unidades de consumo que estejam previstos a retenção de impostos, apurar os valores de serviços a faturar conforme estipulado no regulamento do SAAE.

7.7.30 Permitir utilizar bobinas personalizadas e em branco sem nenhuma informação pré-impressa em impressora portátil, utilizando papel com tecnologia térmica. O layout do documento, definido pelo SAAE, poderá ser desenhado no momento da impressão, permitindo a emissão de no mínimo os seguintes documentos:

7.7.31 Possibilitar a emissão de fatura/documento pagável com código de barras padrão FEBRABAN apresentando no mínimo os seguintes dados: dados cadastrais da unidade (nome do proprietário, nome do usuário, endereço, número do hidrômetro, categoria de tarifa e respectivo número de economias, data da leitura atual, leitura atual, data da leitura anterior, leitura anterior, consumo faturado do mês, histórico dos últimos seis meses de consumo, tabela tarifária com suas respectivas faixas e valores, valor do faturamento de água, valor do faturamento de esgoto, valor e diriminação dos serviços faturados, faturas pendentes, data de vencimento da fatura, dados da qualidade da água e ainda a possibilidade de cadastrar mensagens diversas para impressão da fatura).

7.7.32 Possibilitar também a geração de QR Code (Quick Response Code), inserção nas faturas e outros documentos de pagamento e integração com o sistema PIX de pagamentos e recebimentos do Banco Central (BACEN).

7.8 Recebimento de Contas

7.8.1 Possibilitar o recebimento através de rede bancária e sistema WEB, através de código de barras e Qr-code

7.8.2 Permitir o cadastro, atuação e parametrização de no mínimo 05 Postos de Arrecadação para recebimento de contas.

7.8.3 Possibilitar controle em tempo real do recebimento de cada agente arrecadador por parte da Autarquia;

7.8.4 Recebimento de contas de água no Agente Arrecadador, de forma manual ou por leitor óptico;

7.8.5 Possibilidade de geração de 2ª via, no posto de arrecadação, eliminando a necessidade do consumidor ir ao órgão solicitar a impressão;

7.8.6 Emitir relatórios de movimento diário de arrecadação, por período, por número, por agente arrecadador, por banco, destacando em colunas próprias a Dívida Ativa, as receitas não faturadas (recebimentos avulsos) e o juro e multa oriundo da Dívida Ativa;

7.8.7 Ser totalmente integrado com Sistema de Faturamento, ou seja, a integração é feita de forma real e não através de robôs de transmissão de arquivos ou o envio manual de arquivos possibilitando desta forma o registro imediato da fatura paga para consulta pelo Atendimento da Autarquia;

7.8.8 Impressão em qualquer impressora não fiscal, podendo ser ela térmica ou matricial;

7.8.9 Possuir bloqueador do Agente Arrecadador que descumprir qualquer tipo de acordo feito com a Autarquia

7.8.10. O sistema deverá oferecer Plataforma Multicanal de Atendimento que proporcione ao cliente da Autarquia acessar alguns serviços de forma direta e ágil através da internet acessando via uma plataforma multicanal de atendimento (WhatsApp, Facebook, Instagram, Telegram e Webchat), possibilitando a interação da autarquia com os clientes e dos clientes com autarquia de maneira unificada

7.9 Gestão do corte

7.9.1. Garantir o controle da geração das notificações de corte de fornecimento de água, através de processo paramétrico contemplando no mínimo os seguintes parâmetros:

7.9.2. Definir o número mínimo de faturas vencidas para a geração da notificação de corte.

7.9.3. Definir o número mínimo de dias de atraso de uma fatura, para a geração da notificação de corte.

7.9.4. Possibilitar a geração de notificação de débito para faturas que não possuam faturamento de água, mas possuam faturamento de outros serviços.

7.9.5. Possibilitar definir o número de dias para o vencimento de uma notificação de corte.

7.9.6. Possibilitar definir qual a mensagem deve ser impressa na notificação de corte.

7.9.7. Possibilitar definir se irá existir a cobrança para a emissão da notificação de corte e o valor que deverá ser cobrado.

7.9.8. Possibilitar gerar notificação de corte para clientes que possuam cobranças diversas atrasadas e não somente para faturas.

7.9.9. Possibilitar definir se será permitido que o mesmo cliente possua uma ou mais notificações de corte pendentes

7.9.10. Possibilitar a geração e impressão de notificações de corte para unidades de consumo que possuam ligações de água cortada.

7.9.11. Possibilitar definir se será impresso ou não código de barras padrão FEBRABAN na notificação de corte.

7.9.12. Disponibilizar a funcionalidade que possibilite a geração automática de notificação de corte, conforme parâmetros definidos pelo usuário, sendo que a funcionalidade deverá estar possibilitando a geração das notificações de corte em conjunto com o processo de geração de massa de leitura, pois as notificações de corte devem compor os dados que serão enviados para ao dispositivo móvel visando a realização das leituras, pois as notificações de corte devem ser impressas em conjunto com as faturas no processo de leitura e emissão simultânea a ser disponibilizado no sistema de leitura.

7.10 Hidrometria

7.10.1 A solução ofertada deverá manter cadastro de todos os hidrômetros e deve gerir todo o ciclo de vida do hidrômetro, disponibilizando no mínimo os seguintes recursos:

7.10.1.1 A solução ofertada deverá controlar o estoque de hidrômetros. Uma vez cadastrado um hidrômetro ou um lote de hidrômetros, em status de estoque, deverá ficar disponível para a instalação lógica em uma ligação. Cada ligação pode ter apenas um hidrômetro ativo por vez. Em qualquer outro dos status, deverá haver uma consistência do sistema que impeça a sua atribuição a uma ligação.

7.10.1.2 Permitir o cadastro unitário e em lote de hidrômetro sendo que no cadastro de lotes deve ser permitido informar faixa de códigos a serem utilizados.

7.10.1.3. Disponibilizar funcionalidade que permita identificar univocamente cada hidrômetro no sistema e rastrear suas movimentações.

7.10.1.4. Permitir gerenciar no mínimo as seguintes informações cadastrais do hidrômetro: (tipo de hidrômetro, classe, quantidade de ponteiros, vazão mínima, nominal e máxima, uni jato ou multijato, volumétrico, velocimétrico ou ultrassônico, mecânico ou magnético, classe de vazão, diâmetro, tamanho, marca, data de fabricação, data de aferição, data de aquisição).

7.10.1.5. Permitir o cadastro do número de lacre que o hidrômetro recebeu.

7.10.1.6. Quando houver pedido de aferição do hidrômetro, tanto por parte da autarquia quanto do consumidor, o sistema deverá manter e apresentar, em forma de ordem de serviço, o histórico das aferições, incluindo resultados, data de aferições, e quaisquer informações relevantes para possíveis processos administrativos.

7.10.1.7. O sistema deverá manter, em base de arquivos ou banco de dados próprios, repositório de fotos das aferições e ocorrências, tais como: hidrômetro danificado, embaçado, violado, dentre outras. As fotos serão anexadas pelo sistema, que deverá tratá-las para manter boa qualidade, mas de tamanho compatível com o repositório.

7.10.1.8. Permitir a consulta de histórico detalhado de hidrômetro por ligação.

7.10.1.9 O sistema deverá prover alerta na iminência de final de validades de hidrômetros instalados, gerando relatórios e possibilidade de gerar ordens de Serviço automaticamente para o grupo responsável pela troca dos hidrômetros.

7.9.1.10. Permitir geração automática de Ordem de Serviço para substituição corretiva de hidrômetro com base nas ocorrências de leitura.

7.10.1.11. Permitir receber, segundo as funcionalidades de um sistema de Leitura Automática de Medidores (AMR), as leituras dos hidrômetros em formato eletrônico através da transmissão de dados.

7.10.1.12. Possibilitar registrar instalação de hidrômetro em uma determinada ligação, sendo que essa funcionalidade deve prever a geração automática de uma ordem serviço, que registre a instalação de hidrômetro realizada, o usuário do sistema que realizou, a data e um parecer

7.11. Serviço de Telemetria

7.11.1. Características Técnicas da Solução de IoT:

7.11.2. O sistema a ser fornecido deverá contemplar solução de medição remota onde deverão ser capturados os dados relacionados as leituras de medidores instalados em ligações atendidas pelo SAAE.

7.11.3. A solução a ser contratada deverá ser baseada em tecnologia IoT - "Internet das Coisas" (Internet of Things).

7.11.4. O software a ser disponibilizado (APP) além de disponibilizar os dados das leituras para a SAAE TAPEROÁ, deverá também garantir ao usuário das residências atendidas pela tecnologia o acesso aos dados de consumo da residência, bem como possibilitar ao fim de cada ciclo de leitura os dados necessários para faturamento pela SAAE

7.11.5. Os equipamentos de IoT serão fornecidos pela contratada e instalados por servidores do SAAE 5.2.28.1.5. Os pontos de medição serão, a princípio 500 unidades.

7.11.6. A contratada deverá fornecer treinamento para instalação dos equipamentos, além de disponibilizar manuais.

7.11.7. A contratada deverá providenciar treinamento para instalação dos equipamentos.

7.11.8. O equipamento de IoT deverá ter bateria com duração de no mínimo 10 (dez) anos, ser fabricado em material a prova de corrosão e atender o grau de proteção - IP68.

7.11.9. Todas as leituras deverão ser individualizadas e disponíveis em nuvem (cloud) com entrega simultânea via API (application programming interlace) para SAAE, e para o usuário das residências através de software (APP) a ser desenvolvido pela empresa.

7.11.10. A leitura para fechamento mensal deverá ser de no mínimo 90% (noventa por cento) das residências com os equipamentos instalados pelo SAAE.

7.12 Manutenção e Suporte Técnico



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ – BAHIA
CEP 45.430-000
CNPJ: 16.098.402/0001-00 -I.E.: 29.559.226
TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: saaetaperoa@yahoo.com.br

7.12.1 A proponente deverá fornecer os serviços de manutenção e prestação de serviços de suporte da solução ofertada, durante o período de vigência do contrato. Por manutenção entende-se a correção de defeitos operacionais, ou seja, os problemas na solução ofertada que eventualmente provoquem funcionamento diferente daquele previsto. Sendo que por suporte técnico entendem-se as orientações fornecidas, de caráter geral sobre a operação e utilização da solução ofertada. Os serviços de manutenção e suporte oferecidos pela proponente deverão ser cumpridos no mínimo os seguintes requisitos:

7.12.1.1. A proponente deverá enviar à Autarquia todas as revisões, atualizações, correções, lançamentos, versões, ajustes temporários de programação e aprimoramento (coletivamente as “atualizações”) das soluções ofertadas tão logo essas atualizações estejam aptas para serem disponibilizadas aos clientes. Essas atualizações não poderão prejudicar o desempenho, funcionamento ou operação do software, estipulados no presente contrato.

7.12.1.2. Deverá ser disponibilizada uma nova cópia digital da documentação da solução ofertada, incluindo manuais técnicos e de operacionalização, sempre que houver qualquer atualização no software e/ou manuais.

7.12.1.3. Deverá realizar a atualização tecnológica e corretiva da solução ofertada.

7.12.1.4. Quaisquer modificações da solução incluindo regras de negócio, formas de trabalho, módulos etc., caso necessárias por exigências legais (independente da esfera) e/ou judiciais (independente da esfera) e/ou do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público, não deverão ensejar a cobrança de valores adicionais para Autarquia, independente da fase deste contrato/projeto.

7.12.1.5. As modificações na solução ofertada que forem solicitadas pela Autarquia e que não estiverem relacionadas às exigências legais, deverá ser implementada pela proponente mediante aprovação de orçamento por parte da Autarquia. Sendo que neste caso a proponente vencedora deverá deslocar equipe multifuncional para o levantamento de requisitos e apresentar projeto a Autarquia, demonstrando, através de métodos reconhecidos de mercado, o levantamento de horas de trabalho para cada solicitação componente do projeto, incluindo o valor de homem-hora praticado para cada classe/especialização de profissional envolvido em cada solicitação e ainda, cronograma de projeto e todas as medidas necessárias para a implantação das adequações, alterações, atualizações, etc.

7.12.1.6. Prestar serviço de atendimento de suporte telefônico, em português, informando o número disponível no Brasil, para a resolução de problemas urgentes.

7.12.1.7. Prestar serviço de atendimento de suporte pela Internet através de uma ferramenta de suporte disponibilizada gratuitamente pela proponente, onde os usuários poderão enviar e acompanhar suas dúvidas técnicas e funcionais, acompanhar o andamento do status da resolução, e que possa ainda, fazer consultas a dúvidas e respostas anteriores, visando garantir um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis na solução ofertada.

7.12.1.8. O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema em relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça com qualidade.

7.12.1.9. Disponibilizar um canal de comunicação direto com os responsáveis pela solução dos problemas, em caso de indisponibilidade da ferramenta de suporte.

7.12.1.10. O número de chamadas para o suporte de atendimento será ilimitado, não havendo restrições de horas trabalhadas.

7.12.1.11. Deverá ser garantido o atendimento de pedidos de suporte no horário das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira. Para tarefas que necessitem parada do sistema para execução, o atendimento deverá ser realizado fora do horário previsto ou em finais de semana e feriados, conforme agendamento prévio, em caso de necessidade da Autarquia

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, notadamente na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. A empresa vencedora deverá realizar prova de conceito.

8.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinará o edital.

8.4. Os critérios de qualificação técnica e econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

8.4.1. Será exigido atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação

9 DA PROVA DE CONCEITO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para realização da Prova de Conceito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo I deste Termo de Referência, em data, horário e local previamente informados pela Administração, com a finalidade exclusiva de verificar o atendimento aos requisitos expressamente relacionados no Anexo I – Roteiro da Prova de Conceito.

9.2. Será designada pelo SAAE a Comissão composta por servidores com conhecimento técnico, que acompanhará a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em todas as etapas da prova.

9.3. A Comissão Avaliadora conduzirá a Prova de Conceito estritamente de acordo com o roteiro, os requisitos, a metodologia, a pontuação, a classificação de essencialidade e os critérios de aprovação previamente estabelecidos neste Termo de Referência e em seu Anexo.

9.3.1. Será vedada à Comissão, a criação, inclusão, exclusão ou alteração de critérios, requisitos ou métodos de avaliação após a publicação do edital.

9.3.2. Antes do início da demonstração, a Comissão apresentará aos participantes a sequência de execução dos testes, sem alterar o conteúdo material do roteiro previamente publicado.

9.4. A Comissão Avaliadora executará a Prova de Conceito exclusivamente segundo o roteiro e os critérios constantes deste Termo de Referência e de seu Anexo I, podendo apenas organizar a sequência operacional dos testes e formular solicitações de esclarecimento vinculadas aos requisitos previamente publicados, vedada qualquer inovação material.

9.5. A data e horário serão previamente agendados pelo Contratante.

9.6. A licitante convocada é responsável por toda infraestrutura necessária para a apresentação dos testes. Podendo, sob prévio alinhamento, utilizar-se de uma das salas do SAAE Taperoá, que contam com sistema de áudio, vídeo e computador conectado à Internet, porém neste caso a contratada não poderá alegar prejuízo ou desvantagem no funcionamento da solução em razão da infraestrutura disponível.

9.7. As demais licitantes poderão indicar, no máximo, um representante legal e um representante técnico para acompanhar o respectivo teste, mas estes, não poderão manifestar-se durante a prova de conceito, podendo manifestar-se apenas durante a fase de recursos.

9.8. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização do teste de conformidade, sendo que durante o teste somente poderão se manifestar a equipe da contratante e o da licitante classificada. Os demais interessados somente poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos

9.9. Poderão ser solicitadas demonstrações ou verificações complementares exclusivamente para esclarecer dúvida objetiva relacionada a requisito previamente incluído no roteiro da Prova de Conceito, vedada a exigência de funcionalidade, requisito, critério eliminatório ou condição de aprovação não expressamente prevista no instrumento convocatório e em seu Anexo I.

9.10. Não será aprovada a proponente que não atingir os requisitos mínimos da PROVA DE CONCEITO, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

9.11. O ambiente do software hospedado para a prova de conceito deve estar em nuvem, simulando um cenário real de trabalho, não será aceito a prova de conceito em ambiente diferente deste, sendo automaticamente desclassificada a proponente.

9.12. A base de dados da prova de conceito não deve ferir a Lei 13709, Lei Geral de Proteção dos Dados – LGPD, sendo que essa infração desclassifica automaticamente a proponente.

9.13. A base de teste deve possuir ao menos 10.000 (dez mil) consumidores diferentes.

9.14. Caso a licitante classificada não seja aprovada na PROVA DE CONCEITO, a Contratante convocará a licitante subsequente classificada e assim sucessivamente, até a apuração da solução que atenda às exigências do edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ – BAHIA
CEP 45.430-000
CNPJ: 16.098.402/0001-00 -I.E.: 29.559.226
TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: saaetaperoa@yahoo.com.br

9.15. A duração total da demonstração ficará limitada a 40 horas úteis, distribuídas em até 8 dias úteis, de acordo com cronograma divulgado pela Comissão.

9.15.1. O prazo poderá ser suspenso em caso de falha comprovadamente imputável à infraestrutura disponibilizada pela Administração, retomando-se a contagem após o restabelecimento.

8.15.2. Falhas relacionadas ao ambiente, à solução ou à infraestrutura de responsabilidade da licitante não suspenderão o prazo, ressalvado caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

9.16 Durante a Prova de Conceito, a utilização de recursos externos e de serviços tecnológicos de terceiros observará as condições estabelecidas no Anexo I – Roteiro da Prova de Conceito, sendo admitidas as integrações legítimas inerentes à arquitetura da solução ofertada e vedada a utilização de recursos destinados exclusivamente à simulação de requisito ou funcionalidade não efetivamente disponível.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1 Sala da administração do SAAE, sito à Rua Marechal Deodoro, 139 Centro Taperoá - Bahia.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de implantação, conversão, configuração e treinamento do sistema de gestão comercial e operacional, gerencial, B.I. e da base cartográfica, serão de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato, cujo cronograma de implantação deverá ser apresentado pela vencedora em até 3 dias após homologação, para aceitação do SAAE e que ensejará na assinatura do contrato

11.2. Os serviços de Locação, Manutenção e Suporte Técnico e Customização do sistema terão início a contar da data de implantação final e liberação para uso do sistema, o prazo de execução será de (12) doze meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, respeitadas a vigência decenal, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21.

11.3. O serviço de customização deverá ser executado até 60 (sessenta) dias após a ordem de serviço e aprovação do SAAE.

11.4 A contratada será responsável pela migração integral das informações cadastrais dos usuários do SAAE, preservando com fidelidade, todo o histórico existente no sistema atualmente em uso.

11.5 Caso a migração apresente inconsistências capazes de comprometer a continuidade do serviço, deverá existir Plano de Retorno (Rollback), permitindo o restabelecimento temporário da solução anteriormente utilizada até a completa regularização.

11.6 O processo de migração, parametrização e customização somente será considerada concluída após homologação formal pelo SAAE.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações

Unidade: 02.15.01- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Projeto Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 1.501.0000 – Outros Recursos não Vinculados

12.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A contratação da solução integrada de gestão em saneamento, cuja base de dados possa estar hospedada em nuvem, com acesso web, facilitado aos servidores que operarão de forma direta o sistema, constitui medida necessária



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ – BAHIA
CEP 45.430-000
CNPJ: 16.098.402/0001-00 -I.E.: 29.559.226
TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: saaetaperoa@yahoo.com.br

para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo setor de Emissão, Cadastro e Controle de Contas do SAAE Taperoá

13.2 Além de garantir a continuidade dos serviços, espera-se significativos avanços no sentido de promover a transformação digital da autarquia, fortalecer os mecanismos de controle interno, proporcionar aos usuários melhores condições de acesso e de informação via internet, ampliar a eficiência administrativa e operacional e assegurar melhores condições para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água à população do município

Taperoá(BA), 24 de setembro de 2025

MANOEL DO ROSARIO BOMFIM

Chefe da Divisão Técnica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ – BAHIA
CEP 45.430-000
CNPJ: 16.098.402/0001-00 -I.E.: 29.559.226
TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: saaetaperoa@yahoo.com.br

PROCESSO SAAETAP 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINAL FORMATADA

À Comissão de Licitação

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá
Pregão Eletrônico SAAETAP 01/2026

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo examinado as normas específicas do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de licenciamento de uso (locação) de software de gestão comercial e operacional para serviços de faturamento, emissão e controle de contas para o setor de saneamento público, em ambiente web (cloud computing), conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente que:

I -Se propõe prestar, sob sua integral responsabilidade, o objeto do referido Edital, cujo valor final ofertado em R\$ xxxxxxxx (valor por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa abaixo:.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	Tempo Estimado	Valor unitário	Valor final
1	Migração e Conversão de dados do sistema já em uso no SAAE. (6.000 usuários)	30 dias		
2	Treinamento de usuários, on line ou presencial (três pessoas)	30 dias		
3	Licença de uso, suporte técnico, manutenção e atualização	12 meses		

Total Geral:.....R\$xxxxxxxxx

Importa a presente em (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

II -Nos preços indicados acima estão incluídos, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

III -Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e que conhecemos e aceitamos todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

IV -Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

V -Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

VI -Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº, Agência, Banco.....

VII -O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr.(a)..... CPF n.º....., endereço.....

VIII -Os contatos poderão ser efetuados através do telefone, do fax nº e do e-mail

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Responsável ou Representante Legal - IDT nº

PROCESSO SAAETAP 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ – BAHIA
CEP 45.430-000
CNPJ: 16.098.402/0001-00 -I.E.: 29.559.226
TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: saaetaperoa@yahoo.com.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

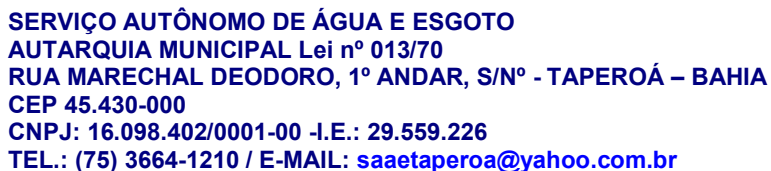
À Comissão de Licitação
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá
Pregão Eletrônico SAAETAP 01/2026

A empresa(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), Por força do Pregão eletrônico SAAETA P 01/2026, declara que:

- a) Está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) A empresa encontra-se habilitada para participar do certame, apresentando todos os documentos solicitados no Edital.
- c) Aceita integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
- d) Concorde integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- e) Manterá válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- f) Tem pleno conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste Edital e seus anexos.
- g) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observara rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização do SAAE de Taperoá, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita execução do objeto.
- h) Nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- i) O SAAE não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- l) Recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- m) Tomou conhecimento que o presente processo licitatório é regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 035/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- o) Declara que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ – BAHIA
CEP 45.430-000
CNPJ: 16.098.402/0001-00 -I.E.: 29.559.226
TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: saaetaperoa@yahoo.com.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1. A finalidade pública do presente instrumento se justifica pela necessidade da manutenção eficiente dos serviços de atendimento ao público por parte da secção de Cadastro, emissão e Controle de contas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado, em conformidade com o que estatui a Lei nº 14.133/21, e demais alterações, sendo que os documentos indispensáveis à contratação estão elencados no Edital do Processo Licitatório nº 01/2026. – Modalidade – Pregão Eletrônico nº 01/2026, que é parte integrante deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - VINCULAÇÃO

4.1. O presente instrumento vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 022/2026, independentemente de transcrição, assim como aos seus anexos especialmente:

4.1.1. ao Termo de Referência;

4.1.2. ao Edital da Licitação;

4.1.3. a Proposta do Contratado;

4.1.4 Ficam também fazendo parte deste Contrato, na hipótese de posterior alteração, mediante apostilamento ou aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O regime de execução contratual e o modelo de gestão serão realizados de acordo com as condições contidas no Processo Administrativo nº 022/2026, e em especial no Termo de Referência, que originou este Contrato, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

5.2. O SAAE de Taperoá pagará apenas por aqueles serviços efetivamente executados.

5.2.1. a falta de funcionários, equipamentos e/ou dispositivos, não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto deste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Contratante.

5.3. O Contratado deverá manter o encarregado de fiscalizar a execução do Contrato, a par do andamento dos mesmos, prestando-lhes sempre que necessário, todas as informações solicitadas. 5.3.1 esta fiscalização em hipótese alguma eximirá o Contratado das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à Contratante ou a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa através de seu pessoal técnico ou prepostos.

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses, a contar de sua assinatura e posterior publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Este instrumento poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, observando o prazo estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

6.2.1. a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

6.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Contratante verificará a regularidade fiscal do Contratado, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ (xxx), conforme definido na proposta apresentada.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se á:

9.1.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal; e

9.1.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.2. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente:

9.2.1. será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, c/c art. 141 da Lei 14.133/21.

9.4. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

9.4.1. não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;

9.4.2. inadimplência de obrigações do Contratado para com a Contratante, por conta do estabelecido no Contrato.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

9.7. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificações do objeto.

9.8. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

9.8.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

9.8.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal;

9.8.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.9. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

9.10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido ao Contratado deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,0033% (zero virgula zero zero trinta e três por cento) ao dia, por cada dia de atraso.

9.11 Os pagamentos dos itens 01 e 02 serão pagos logo após a conclusão dos serviços, mediante o ateste da seção competente, enquanto que o item três serão pagos a cada ciclo mensal de efetiva prestação dos serviços e concessão da licença.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano contado da data do orçamento estimado, fixada em xxxx/xxxx/xxxx.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente em relação às obrigações executadas após a data de aquisição do direito ao reajuste, sem prejuízo da negociação entre a contratada e a contratante.

10.3. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, mediante apuração pela Administração ou requerimento da contratada, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

10.4. A celebração de termo aditivo de prorrogação não implicará renúncia automática ao reajuste já adquirido, salvo declaração expressa e específica da contratada.

10.5. Após o interregno de um ano, mediante expresso pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

10.5.1. sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelo Contratado antes:

10.5.1.1. do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

- 10.5.1.2. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- 10.5.1.3. do encerramento do Contrato.
- 10.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.
- 10.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
 - 11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 11.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
- 11.4. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente neste instrumento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste instrumento, considerará:
 - 11.4.1. a demonstração efetiva de que o desequilíbrio já tenha ocorrido, ou seja, demonstrar que o “prejuízo” já foi efetivamente suportado pelo Contratado;
 - 11.4.2. o pedido de revisão deve ser subsidiado por conjunto probatório robusto que justifique a sua razoabilidade e proporcionalidade frente ao efetivo desequilíbrio suportado pelo Contratado.
- 11.5. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este Contrato se aderirá.
- 11.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução deste instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:
GESTÃO/UNIDADE: xx.xx.xx - XXXXX.
PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE: xx.xxx.xxx.xxxx - XXXXXXXXX.
ELEMENTO DE DESPESA: x.x.x.x.xx.xx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
FONTE DE RECURSOS: xxxx.
- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Os serviços serão recebidos em conformidade com o Termo de Referência, com o plano de implantação, com os níveis mínimos de serviço e com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A implantação, migração, conversão, parametrização, integração, treinamento e entrada em produção serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico após a conclusão das etapas correspondentes e a apresentação das respectivas evidências.
- 13.3. O recebimento definitivo da implantação ocorrerá após:
I – validação dos dados migrados;

- II – homologação das parametrizações;
 - III – teste das integrações;
 - IV – comprovação da realização dos treinamentos;
 - V – verificação do funcionamento dos módulos;
 - VI – correção das pendências apontadas;
 - VII – emissão de termo de aceite pelo gestor do contrato.
- 13.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da contratada por falhas, inconsistências, vícios, perdas de dados ou desconformidades posteriormente identificadas.
- 13.5. Os serviços continuados de licenciamento, hospedagem, manutenção e suporte serão recebidos mensalmente, mediante:
- I – apresentação do relatório mensal de execução;
 - II – comprovação do índice de disponibilidade
 - III – relatório de chamados e respectivos prazos;
 - IV – verificação do cumprimento do SLA;
 - VI – atesto do fiscal do contrato.
- 13.6. Os serviços executados em desconformidade poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua correção no prazo fixado pela fiscalização, sem custo adicional.
- 13.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela segurança, integridade, disponibilidade, sigilo, portabilidade e correta execução da solução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

- 14.1. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Decreto Municipal nº 012, de 26 de janeiro de 2023.
- 14.2. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelo(a) servidor(a), o(a) Sr.º/a , especificadamente designado(a) Fiscal Técnico do Contrato, mediante a Portaria nº, de de de
- 14.3. Caberá ao Fiscal Técnico, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 14.4. A Contratante, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para o SAAE de Taperoá, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta vencedora.
- 14.5. O Fiscal Técnico apresentará ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do cumprimento deste instrumento.
- 14.6. Em hipótese alguma, será admitido que o próprio Contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.
- 14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
- 14.8. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 14.9. A conformidade da execução do objeto deverá ser verificada juntamente com a proposta do Contratado que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade.
- 14.10. O Fiscal Técnico anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato e seus anexos.
- 15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 15.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 15.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ – BAHIA
CEP 45.430-000
CNPJ: 16.098.402/0001-00 -I.E.: 29.559.226
TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: saaetaperoa@yahoo.com.br

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.

15.6. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.

15.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido no presente Contrato.

15.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

15.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.9.1. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

15.9.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado.

15.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

16.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, as certidões constantes na cláusula 9.8;

16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

16.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

16.10. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar a realização dos serviços de forma total ou parcial em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

16.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, de acordo com o art. 116, da Lei nº 14.133/2021.

- 16.13. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 16.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, principalmente aqueles referentes a dados pessoais dos usuários da autarquia.
- 16.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.16. Promover a execução do objeto do Contrato, nos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 16.17. Repassar aos fiscais do contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle do Contratado.
- 16.18. Apresentar a Contratante, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato sempre que solicitado.
- 16.19. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
- 17.1.1. der causa à inexecução parcial do Contrato;
- 17.1.2. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. der causa à inexecução total do Contrato;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- 17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;
- 17.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.1.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.5.”, “17.1.6.”, “17.1.7.” e “17.1.8.” do subitem acima deste instrumento, bem como nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.1.4. multa:
- 17.1.4.1. a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas acima prevista
- 17.2. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante.
- 17.3. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 17.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;
- 17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.
- 17.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 17.16. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. Este instrumento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.1.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.
- 18.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;
- 18.1.2.1. acaso a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 18.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- 18.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.2.3. indenizações e multas.
- 18.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação integral nem a transferência da parcela principal do objeto.
- 19.2. Poderá ser admitida a utilização de provedores de infraestrutura em nuvem, datacenter, comunicação, mensageria, backup, segurança, integração ou outros serviços tecnológicos acessórios, desde que:
- I – sejam previamente informados à Contratante;
- II – não haja transferência da responsabilidade contratual;
- III – sejam observadas as obrigações de segurança, sigilo e proteção de dados;
- IV – a contratada permaneça integralmente responsável pela execução, disponibilidade e qualidade da solução.

19.3. A utilização de subcontratados ou sub-operadores não estabelecerá vínculo entre estes e o SAAE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

21.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

21.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

21.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

21.10.1. os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

21.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

21.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – TITULARIDADE, PORTABILIDADE E REVERSIBILIDADE DOS DADOS

22.1. Os dados cadastrais, comerciais, financeiros, operacionais, documentos, imagens, históricos, registros, logs e demais informações produzidas ou tratadas em razão da execução contratual permanecerão sob titularidade e controle do SAAE de Taperoá.

22.2. A contratada deverá assegurar, a qualquer tempo e especialmente por ocasião da extinção contratual, a exportação integral dos dados e metadados em formato aberto, estruturado, legível, documentado e interoperável.

22.3. A exportação deverá abranger, no mínimo:

I – dados cadastrais e transacionais;

II – relacionamentos entre tabelas;

III – dicionário de dados;

IV – documentos e imagens;

V – históricos;

VI – registros de auditoria e logs;

VII – parametrizações necessárias à continuidade operacional.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ – BAHIA
CEP 45.430-000
CNPJ: 16.098.402/0001-00 -I.E.: 29.559.226
TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: saaetaperoa@yahoo.com.br

22.4. A contratada prestará apoio técnico à transição e à migração para nova solução durante o período definido no Termo de Referência, sem retenção indevida de dados.

22.5. A entrega dos dados não poderá ser condicionada à existência de débito controvertido ou ao pagamento de valor não previsto no contrato.

22.6. Permanecem resguardados os direitos de propriedade intelectual da contratada sobre o software, códigos, componentes e tecnologias preexistentes.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 1806, e normas e princípios gerais dos contratos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taperoá – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

26.2. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios que norteiam as compras públicas conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, torna-se necessário que o Contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

26.3. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Contrato poderão ser esclarecidas na Setor de Licitação e Contratos Administrativos, localizada na sede do SAAE conforme endereço explícito no cabeçalho deste instrumento contratual, assim como por intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: saaetaperoa@yahoo.com.br.

26.4. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em quantas vias forem necessárias com o mesmo teor e forma, para um só efeito, regularmente publicado, dispensando testemunhas e registro em cartório, tendo em vista que todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a publicação.

Taperoá - BA, xxxxxxxx de xxxxxxx de xxxxxx.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ – BAHIA
CEP 45.430-000
CNPJ: 16.098.402/0001-00 -I.E.: 29.559.226
TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: saaetaperoa@yahoo.com.br

PROCESSO SAAETAP 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SAAETAP 01/2026

ANEXO V

PROVA DE CONCEITO

Objetivo

A Prova de Conceito (PoC) tem por finalidade comprovar que a solução ofertada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende aos requisitos técnicos e funcionais mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, reduzindo riscos de contratação de solução incompatível com as necessidades operacionais do SAAE.

Fundamentação

A realização da Prova de Conceito encontra respaldo no art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, quando destinada à comprovação objetiva da aderência da solução ofertada às especificações técnicas do objeto.

Convocação

A Prova de Conceito será realizada exclusivamente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de julgamento das propostas.

Em caso de reprovação, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

Forma de Realização

A demonstração poderá ocorrer de forma presencial ou remota através do contato direto dos técnicos do SAAE, com o software que se pretende adquirir. O licitante deverá disponibilizar ambiente operacional próprio contendo a solução ofertada em pleno funcionamento, sem utilização de apresentações estáticas, protótipos, vídeos ou simulações.

Não serão aceitas demonstrações realizadas por meio de slides, documentos PDF ou funcionalidades em desenvolvimento, valerá a execução na prática do sistema ofertado.

Comissão Avaliadora

A avaliação será realizada por comissão designada pela Administração composta por servidores das áreas:

- Comercial;
- Operacional;
- Tecnologia da Informação;
- Contábil

A comissão registrará em ata todos os procedimentos executados.

Critério de Avaliação

Os requisitos submetidos à Prova de Conceito são exclusivamente aqueles expressamente relacionados nas tabelas deste Anexo, observada a classificação de essencialidade previamente indicada para cada item.

A solução deverá demonstrar atendimento mínimo de 90% dos requisitos avaliados.

O não atendimento integral de qualquer requisito classificado como ESSENCIAL implicará reprovação.

A solução deverá atender 100% (cem por cento) dos requisitos classificados como ESSENCIAIS, os quais possuem caráter eliminatório.

Utilização de recursos externos e integrações durante a PoC

Não será admitida a utilização de apresentações estáticas, planilhas, protótipos, funcionalidades em desenvolvimento ou softwares externos empregados exclusivamente para simular requisito ou funcionalidade que, no rol de atributos do Termo de Referência e do presente Roteiro, deva ser atendido pela solução ofertada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ – BAHIA
CEP 45.430-000
CNPJ: 16.098.402/0001-00 -I.E.: 29.559.226
TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: saaetaperoa@yahoo.com.br

Não se enquadram nessa vedação as integrações legítimas e inerentes à arquitetura da solução ofertada, inclusive aquelas realizadas com instituições financeiras, PIX, serviços de mensageria, WhatsApp, mapas, geolocalização, provedores de infraestrutura em nuvem, APIs, webservices ou outros serviços tecnológicos de terceiros regularmente integrados à solução, desde que sua utilização corresponda à arquitetura efetivamente ofertada pela licitante e não constitua mero expediente destinado a simular funcionalidade inexistente.

A utilização de integrações, serviços ou recursos externos não afasta a responsabilidade da licitante pelo atendimento integral do requisito submetido à avaliação, devendo a funcionalidade ser demonstrada de forma efetivamente integrada à solução apresentada.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Cada item será avaliado da seguinte forma:

Resultado	Pontuação
Atende Integralmente	1,0
Atende Parcialmente	0,5
Não Atende	0,0

Para os requisitos classificados como ESSENCIAIS, somente o atendimento integral será considerado suficiente para fins de aprovação. O atendimento parcial, ainda que pontuado em 0,5 para fins de registro da avaliação, será considerado insuficiente para cumprimento do requisito essencial e implicará reprovação.

BLOCO – 1 CADASTRO COMERCIAL

Item	Requisito	Essencial
1	Cadastrar consumidor pessoa física	Sim
2	Cadastrar consumidor pessoa jurídica	Sim
3	Cadastro de proprietário e inquilino	Sim
4	Cadastro de múltiplos endereços	Não
5	Cadastro de documentos digitalizados	Não
6	Histórico de alterações cadastrais	Sim
7	Cadastro de órgão pagador	Não
8	Cadastro de condomínio individualizado	Não
9	Cadastro de tarifa social	Sim
10	Cadastro de categorias tarifárias	Sim

Pontuação Máxima: 10 pontos

BLOCO 2 – HIDROMETRIA

Item	Requisito	Essencial
11	Cadastro individual de hidrômetro	Sim
12	Cadastro em lote de hidrômetros	Não
13	Controle de estoque	Sim
14	Instalação de hidrômetro	Sim
15	Troca de hidrômetro	Sim
16	Retirada de hidrômetro	Sim
17	Histórico completo do hidrômetro	Sim
18	Controle de lacres	Não
19	Registro fotográfico	Não
20	Alerta de vencimento de aferição	Sim

Pontuação Máxima: 10 pontos

BLOCO 3 – LEITURA E FATURAMENTO

Item	Requisito	Essencial
21	Geração da massa de leitura	Sim
22	Distribuição para coletor móvel	Sim
23	Leitura em dispositivo Android	Sim
24	Registro de GPS	Não
25	Registro fotográfico	Não
26	Crítica automática de leitura	Sim
27	Emissão simultânea de fatura	Sim
28	QR Code PIX	Sim
29	Comunicado de débito	Sim
30	Comunicado de Excesso de Consumo	Sim

Pontuação máxima 10 pontos

BLOCO 4 – REVISÃO DE CONSUMO

Item	Requisito	Essencial
31	Abertura de processo de revisão	Sim
32	Geração de protocolo	Sim
33	Agenda de vistoria	Não
34	Registro fotográfico	Não
35	Fluxo de tramitação	Sim
36	Recalculo por média dos últimos 6 meses	Sim
37	Recalculo por percentual	Sim
38	Emissão de laudo	Sim
39	Envio de documentos por e-mail	Não
40	Histórico da revisão	Sim

Pontuação Máxima: 10 pontos

BLOCO 5 – ORDENS DE SERVIÇO

Item	Requisito	Essencial
51	Abertura de OS	Sim
52	Encaminhamento automático	Sim
53	Execução em dispositivo móvel	Sim
54	Registro fotográfico	Sim
55	Assinatura digital	Não
56	Encerramento da OS	Sim
57	Histórico da OS	Sim
58	Consulta de produtividade	Não
59	Geração automática por ocorrência	Sim
60	Rastreamento da execução	Não

Pontuação Máxima: 10 pontos

BLOCO 6 – BUSINESS INTELLIGENCE (BI)

Item	Requisito	Essencial
61	Dashboard de arrecadação	Sim
62	Dashboard de inadimplência	Sim
63	Dashboard de faturamento	Sim
64	Dashboard de consumo	Sim
65	Dashboard operacional	Sim
66	Filtros dinâmicos	Sim
67	Exportação Excel	Não

68	Exportação PDF	Não
69	Atualização automática	Sim
70	Acesso web	Sim

Pontuação Máxima: 10 pontos

BLOCO 7 – ARRECADAÇÃO

Item	Requisito	Essencial
71	Baixa automática por agente arrecadador e bancos	Sim
72	Baixa manual	Sim
73	Baixa de contas avulsas	Sim
74	Devolução automática de valores recebidos em duplicidade	Sim
75	Boletim de arrecadação diário, mensal e por período	Sim
76	Boletim de arrecadação destacando em separado os valores de contas avulsas, Dívida Corrente e Dívida Ativa	Sim
77	Boletim de arrecadação, demonstrando os valores arrecadados de multa e juros de mora oriundos de contas em Dívida Ativa	Sim
78	Boletim de arrecadação por agente arrecadador e por bancos	Sim

Pontuação Máxima: 08 pontos

BLOCO 8 – Faturamento

Item	Requisito	Essencial
79	Possibilitar o cálculo por cascata consumo real e direto na faixa	sim
80	Possibilitar a geração de Mapa de Faturamento mensal por setor e geral	Sim
81	Possibilitar a geração do Mapa de Faturamento mensal, destacando as multas e juros de mora oriundos de dívida ativa	Sim
82	Gerar relatórios de contas com valores elevados por setor	Sim,
83	Gerar Relatório de contas não emitidas por setor	Sim

Pontuação Máxima: 05 pontos

BLOCO 9 – Relatórios contábeis

Item	Requisito	Essencial
84	Gerar relatório de contas inscritas em Dívida Ativa em aberto	Sim
85	Gerar relatório de contas a receber da Dívida Corrente	Sim
86	Gerar Relatório de contas refaturadas, excluídas e parceladas da Dívida Ativa e da Dívida Corrente	Sim
87	Gerar Boletins de saldos da Dívida Corrente e da Dívida Ativa	Sim

Pontuação Máxima: 04 pontos

A aprovação exige cumulativamente: (I) pontuação total mínima de 78,3 pontos, correspondente a 90% da pontuação máxima; e (II) atendimento integral de todos os requisitos classificados como ESSENCIAIS.

O cumprimento de apenas um desses critérios não será suficiente.

Critérios de Reprovação

Será considerada reprovada a licitante que:

- I – não comparecer não realizar a prova de conceito;
- II – utilizar funcionalidades não integrantes da solução ofertada;
- III – apresentar funcionalidades em desenvolvimento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ – BAHIA
CEP 45.430-000
CNPJ: 16.098.402/0001-00 -I.E.: 29.559.226
TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: saaetaperoa@yahoo.com.br

IV – não comprovar atendimento mínimo de 90% dos requisitos avaliados;

V – deixar de atender qualquer requisito previamente classificado como ESSENCIAL nas tabelas deste Anexo.

Registro da Sessão

Além do registro em Ata, a sessão poderá ser gravada em áudio e vídeo, passando a integrar o processo administrativo para fins de auditoria e controle.

A comissão designada para realizar a Prova de Conceito, poderá elaborar relatório circunstanciado sobre os elementos encontrados que concorreram para a aprovação ou reprovação da solução ofertada.